



PROCESSO TC Nº: 06753/17
DATA DA LICITAÇÃO: 19/05/2017
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 004/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo: menor preço global para **aquisição de solução de desenvolvimento, visualização, análise e descoberta de dados**, englobando licenças de software de marca tableau na modalidade perpétua. Além de licenciamento de software, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. o procedimento licitatório obedecerá à lei nº 10.520, de 2002, ao decreto estadual nº 24.649/03, à lei complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à lei estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por finalidade a **aquisição de solução de desenvolvimento, visualização, análise e descoberta de dados**, englobando licenças de software de marca tableau na modalidade perpétua. Além de licenciamento de software, em conformidade com as especificações do termo de referencia anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA/HORA: 19/05/2017 às 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA/HORA: 19/05/2017 às 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

5.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

5.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

5.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

5.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

5.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Condições item 15 do termo referencial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

7.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital. Excetuando as declarações, os atestados e a regularidade trabalhista.

7.3. Ocorrendo restrição fiscal as licitantes qualificadas como ME e EPP, fica assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias, para regularização.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Condições item 17 do termo referencial.

8.3. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

8.3.1. Condições itens 18 e 19 do termo referencial.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições item 22 do termo referencial.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor estimado do contrato **R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

15. DO REAJUSTE

15.1. Poderá ocorrer reajuste após um ano de vigência do contrato. Utiliza-se como índice o INPC.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

16.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

16.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 3 de maio de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, para aquisição de licenças e implantação de software para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, VISUALIZAÇÃO, ANÁLISE E DESCOBERTA DE DADOS**, englobando licenças de software de marca Tableau na modalidade perpétua. Além de licenciamento de software, a solução deve incluir, em conformidade com as especificações descritas no item 4:

- Serviço de instalação e configuração;
- Manutenção de software com garantia tecnológica;
- Atendimento remoto com suporte técnico especializado e ilimitado do fabricante;
- Banco de horas de operação assistida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	Licenciamento para software servidor de produção para ambiente de Intranet do TCE PB a ser instalado em equipamento com 8 (oito) núcleos para 30 usuários visualizadores – O software servidor deve permitir que os 30 usuários nominados acessem quantidade ilimitadas de painéis, de diferentes formatos e áreas departamentais, possam consultar, interagir e criar novas visões a partir das dimensões e medidas (métricas) exportadas para os painéis e também possam acessar o ambiente de teste e homologação sem custo adicional	01	Unidade
1.2	Licenciamento para software desenvolvedor de painéis e visualizações a serem publicados no ambiente de servidor (item 1.1 acima)	10	Usuários
1.3	Banco de horas para operação assistida	64	Horas

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O licenciamento deverá suportar a instalação do componente servidor da solução em dois ambientes produtivos distintos: um para atendimento do público interno (Intranet) e outro para atendimento do público externo (Internet).

3.2. No caso do ambiente da Intranet, deverão ser suportados até 30 usuários visualizadores, com capacidade de interagir com as análises criadas. Não deverá haver limites para a quantidade de análises publicadas ou visualizadas além daqueles impostos pelas limitações do hardware, como também deverá ter funcionalidade de permissionamento que habilite ao usuário visualizador criar novas visões em ambiente de Intranet, a partir, das dimensões e medidas geradas para aquele painel em questão (análise).

3.3. No caso do ambiente de Internet, a solução deverá prover um ambiente de publicação de informações que permita qualquer cidadão acessá-las, sem custos de licenciamento para o TCE PB.

Este ambiente não deverá haver limites para a quantidade de usuários visualizadores e de análises publicadas ou visualizadas, além daqueles impostos pelas limitações do hardware.

3.4. A solução deverá suportar até 10 analistas que irão elaborar as análises e painéis a serem publicados, bem como realizar exploração de dados utilizando a ferramenta e acessando diretamente as fontes de dados e conseqüente publicação dos painéis desenvolvidos.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma ferramenta de análise visual de dados justifica-se, pois visa atender as seguintes necessidades:

4.1. Permitir que a Assessoria Técnica (ASTEC) do TCE-PB disponibilize para a Diretoria de Fiscalização, e outros departamentos envolvidos nos procedimentos de fiscalização, trilhas de auditoria e matrizes de risco organizadas em painéis gráficos interativos e em mapas geo-referenciados.

4.2. Permitir que servidores da ASTEC, sem formação específica em Tecnologia da Informação, ou outros cursos assemelhados, disponham de uma ferramenta de fácil manipulação que possibilite alta produtividade na criação dos painéis.

4.3. Permitir a divulgação de informações e indicadores para o público externo do TCE através de painéis gráficos interativos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

5.1. A arquitetura do software deve atender os requisitos de execução em máquinas físicas e virtuais, além de alta disponibilidade e gerenciamento de múltiplas conexões

5.1.1. O *software servidor* deve ser compatível com hardware de arquitetura x64 (x86 com extensões de 64 bits) com 8 (oito) núcleos ("core"), no mínimo 32 GB de memória de sistema, no mínimo 50 GB de espaço em disco e CPU de no mínimo 2.0 GHZ.

5.1.2. O *software servidor* deve ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2 x64 (ou posterior), a porção "cliente" da solução deve operar em ambientes Windows, com acesso pelos browsers "Internet Explorer 11 ou superior", "Apple Safari 3.x ou superior", "Chrome" ou "Mozilla Firefox" sem a necessidade de instalação de softwares adicionais nas estações clientes (incluindo 'JavaApplets' e 'ActiveX controls').

5.1.3. O software servidor deve disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (tablets e smartphones), com sistemas operacionais iOS, Android e Windows Phone.

5.1.4. O software servidor deve permitir a integração com Microsoft Active Directory (AD) para a autenticação dos usuários.

5.1.5. O software servidor deve permitir a utilização de métodos de "Single Sign-On" como NTLM, SAML, Kerberos e certificado digital X.509 (padrão ICP Brasil) para autenticação dos usuários.

5.1.6. O software servidor deve permitir comunicação segura entre clientes e servidor através do protocolo HTTPS.

5.1.7. O software servidor deve permitir um registro de auditoria completo dos processos executados no servidor.

5.1.8. O software servidor deve prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade de hardware).

5.1.9. O software deve ser escalável ao nível de centenas de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pelos usuários externos.

5.1.10. O software deve operar sob ambientes virtuais VMware de forma a permitir o uso de servidor virtual com 8 (oito) núcleos físicos alocados, nos quais podem ser instalados os softwares básicos necessário a execução da solução. Entende-se como software básico o sistema operacional necessário ao uso da solução, se for o caso.

5.1.11. O ambiente servidor deve permitir e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a grupos e/ou usuários específicos. Desta maneira, o usuário poderá realizar operações de análise dos painéis acessados em ambiente servidor com o mesmo conjunto de requisitos de autenticação (usuário e senha) da rede corporativa do TCE-PB. Além disso, a solução deve permitir a sincronização de usuários dos grupos do Active Directory, permitindo assim que novos usuários adicionados em grupos do Active Directory sejam adicionados automaticamente aos grupos da solução servidor.

5.1.12. Para usuários que não estejam cadastrados no serviço de diretórios da instituição (Active Directory), a solução servidora deve prover seus próprios meios de autenticação, autorização e permissões de acesso a um ou mais painéis publicados.

5.1.13. A arquitetura deve permitir o acesso a painéis de informações publicados pelos usuários a partir de dispositivos móveis, em modo Wi-Fi, 3G ou 4G, sem que haja necessidade de desenvolvimento exclusivo para estas plataformas ou custo adicional à contratante.

5.1.14. A solução servidor deve disponibilizar funcionalidades administrativas, tais como criação de sites, projetos, usuários, grupos e permissões, através de REST API, permitindo assim flexibilidade em uma possível customização da mesma.

5.1.15. O software desenvolvedor deve operar em ambiente Windows com sistema operacional Microsoft Windows Sete e superior ou Microsoft Server 2008 R2 e superior (32 e 64 bits para ambos), mínimo de 2 GB de memória e mínimo de 1,5GB de espaço livre em disco.

5.1.16. O software desenvolvedor deve operar em Computadores iMac/MacBook 2009 ou mais recentes com OS X 10.10 ou mais recente.

5.2. Conectividade com diferentes fontes de dados

5.2.1. A solução deve estar apta a conectar-se nativamente, e sem ônus adicional para a contratante, a diversas fontes de dados, relacionais ou dimensionais, bem como em nuvens de dados e *big-data*, incluindo, mas não se limitando (poderá fornecer mais opções além das descritas) aos seguintes conectores: Microsoft Access, Microsoft Excel, Microsoft SQL Server, Microsoft SQL Server Analysis Services, Microsoft SQL Server PDW, MySQL, Oracle Databases, Oracle Hyperion Essbase, PostgreSQL, Progress OpenEdge. As bases de dados descritas acima são as principais bases de dados utilizadas pelo TCE-PB e por outros órgãos públicos parceiros.

5.2.2. O software deverá permitir a substituição de uma conexão por outra sem afetar as análises e painéis desenvolvidos, desde que respeitados os mesmos conjuntos de medidas e dimensões, bem como sua tipologia e nomenclatura. Essa funcionalidade deverá permitir a mudança de conexões de ambientes diferentes, como de Homologação para Produção, sem que sejam necessárias modificações nos consoles, gráficos e análises desenvolvidas. Essa substituição deve ocorrer através da interface visual da solução, sem depender de scripts ou codificação própria da área de tecnologia da informação.

5.2.3. A solução deve permitir combinar diferentes fontes de dados em um único console ou painel de análise de informações, compartilhando suas dimensões e medidas. Deve ser possível estabelecer mais de uma conexão para diferentes plataformas e formas de arquivos e utilizar em um único painel as dimensões de uma conexão com as medidas de outra, e vice-versa. A combinação de dados será usada quando houver dados relacionados em várias fontes de dados que o usuário deseje analisar ao mesmo tempo em uma única exibição.

5.2.4. A solução deve permitir que cada conexão possa ser configurada para acesso direto (*real time* – tempo real) aos dados de origem ou para cópia dos dados para a memória, a depender da escolha do usuário. No primeiro caso, a cada visualização a ferramenta deverá ir até a fonte de dados de origem e buscar a posição mais atualizada da informação. No segundo caso, o acesso será aos dados em memória que não necessariamente refletem a posição mais recente da fonte de dados de origem.

5.2.5. Ao usuário deve ser facultado a opção de salvar a conexão nos servidores da respectiva solução para fins de compartilhamento com outros usuários, criando uma camada de abstração da fonte dos dados. Neste recurso devem estar envolvidas as devidas permissões de publicação, modificação e acesso.

5.3. Preparação de análises de dados, permitindo ao usuário carregar, preparar, analisar e tomar decisões executivas e estratégicas a partir do cruzamento dos dados disponíveis

5.3.1. O *software* deve apresentar textos em língua portuguesa (português do Brasil) nos menus, caixas de diálogo e arquivos de ajuda ao usuário da solução.

5.3.2. Habilitar aos usuários a criação de medidas (expressões) calculadas por meio de funções que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Estas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de *strings* e datas, funções lógicas, manipulação de formatos e estatísticas fundamentais. Além disso, deve ser possível a **integração direta com o software estatístico "R"**, permitindo que um modelo estatístico desenvolvido no "R" seja executado de dentro da solução que irá apresentar o retorno do processamento de forma automática.

5.3.3. Ter a flexibilidade de geração de diferentes tipos de gráficos sem que o usuário necessite conhecimento avançado e que possa prepará-los apenas com recursos visuais, sem necessidade de escrita de *scripts* de codificação para aplicar operações de agregação matemáticas ou estatísticas.

5.3.4. Incorporar nativamente recursos de apresentação de informações em mapas geo referenciados para as informações de medidas e dimensões. Deve ser possível preencher polígonos definidos no mapa de acordo com o valor de variáveis presentes na análise. Também deve ser possível a inclusão de marcadores cuja posição, cor, tamanho e forma sejam determinados por variáveis presentes na análise.

5.3.5. O produto deve ser capaz de gerar os mapas mencionados no subitem anterior de forma nativa sem necessidade de integração com outras soluções. Os mapas em questão devem permitir uma ampla abrangência. Além disso, deve ser possível habilitar ou desabilitar camadas nos mapas, com informações como, nome do país, estado, cidade, bairro, rua, etc.

5.3.6. Os mapas preparados pelos usuários no decorrer da análise dos dados devem ser interativos permitindo operações de ampliação e redução (*zoom*), rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou marcadores para ativar filtros ou operações de *drill* na análise ou painel sendo visualizado.

5.3.7. O usuário deve ser capaz de adicionar serviços de mapas disponíveis na Internet compatíveis com a estrutura WMS (Web Map Service), permitindo criar análises de diferentes pontos de vista incluindo as capacidades providas por um fornecedor de mapa externo, a critério do usuário.

5.3.8. Ao usuário deve ser facultada a opção de personalizar os mapas geográficos a partir de informações dos polígonos disponíveis em uma fonte de dados, tornando possível realizar mapas de preenchimento a partir dos agrupamentos que se fizerem coerentes para a análise das informações. Desta maneira, o usuário poderá ser capaz de criar seus próprios conjuntos de áreas preenchidas sobre o mapa, estabelecendo os polígonos que representarem as áreas pretendidas.

5.3.9. Permitir que painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, pizza, linhas, dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), histograma, área e bolhas, mapa preenchido, mapa de calor, gráfico de árvore, gráfico de marcadores (bullet chart), gráfico de waterfall, gráfico de Gantt, além de planilhas cruzando linhas e colunas. Esses objetos devem ser oferecidos nativamente sem a necessidade de customizações.

5.3.10. Os gráficos devem ser interativos e a seleção de um ou mais componentes de um gráfico (ex: um ponto, uma barra, uma geografia, uma fatia de pizza, etc) deve possibilitar o acionamento de um filtro. No caso de acionamento do filtro, deve ser possível propagar esta ação para os demais componentes do painel ou visualização.

5.3.11. A solução deve ainda possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes.

5.3.12. Ao passar o mouse em cima de qualquer gráfico, a ferramenta deve apresentar automaticamente informações referentes a cada ponto do gráfico em uma caixa de informações. Deve ser possível customizar as informações apresentadas, inclusive adicionando campos que não estão sendo utilizados no gráfico.

5.4. Construção de tabelas dinâmicas e cruzadas, o que permite ao usuário montar diversos cenários de cálculos adicionando dimensões e medidas de acordo com a evolução das análises.

5.4.1. As tabelas devem prever recursos de totalizadores verticais e horizontais a serem escolhidos pelo usuário no momento em que forem necessários, incluindo subtotais verticais e horizontais por grupo agregado, além do total geral, através da interface gráfica, sem a necessidade de formulas e scripts.

5.4.2. No que se refere a valores numéricos em moeda, o *software* deve prover compatibilidade total com a moeda corrente no Brasil, respeitando os delimitadores de decimais e milhares de acordo com as configurações estabelecidas em Português Brasil, qual seja, vírgula para decimais e ponto para separação de milhares.

5.4.3. A solução deve prover funcionalidades elementares de formatação de tabelas incluindo cores de células, linhas, colunas, bordas, tipo de fonte, estilo da fonte e cor da fonte.

5.4.4. Ser capaz de permitir ao usuário a criação e tabelas dinâmicas e de referência cruzada apenas com recursos de arrastar e soltar utilizando dispositivo de apontamento (mouse).

5.4.5. As tabelas devem ser capazes de ordenação dos valores em qualquer que seja a coluna, por dimensão ou medida, ascendente ou descendente, além da movimentação manual dos registros das linhas ou colunas de acordo com a preferência do usuário com recursos de arrastar e soltar.

5.5. Publicação e compartilhamento das análises construídas, permitindo aos usuários trocar informações sobre diferentes painéis, acessando em um portal de acesso único.

5.5.1. A solução deve permitir que um usuário envie a outro o painel de análise desenvolvido, contendo gráficos, tabelas e demais elementos visuais, com os dados analisados contidos em um único arquivo ou pasta de trabalho.

5.5.2. No que se refere ao subitem anterior, o usuário de destino de um painel de análise preparado na solução, deve ser capaz de interagir com filtros e seleções sem necessidade de comunicação com um servidor central de repositório de painéis, desde que possua *software* de leitura dos respectivos painéis, sem custo adicional para o contratante.

5.5.3. A solução deve permitir a exportação de imagens dos painéis, gráficos e tabelas. Neste caso, as imagens serão estáticas e representarão uma situação selecionada pelo usuário que deseje compartilhar com outros potenciais interessados sem que nenhum *software* adicional da plataforma contratada seja necessário no equipamento de destino.

5.5.4. Deve ser possível exportar as tabelas apresentadas para planilhas Microsoft Excel. Alternativamente, o usuário deve ser capaz de exportar a visão em tela diretamente para o formato PDF.

5.5.5. Para visões corporativas, necessárias para departamentos ou para toda a instituição, a solução deve permitir que o usuário efetue a publicação dos painéis desenvolvidos, o que inclui gráficos, tabelas e demais elementos gráficos, diretamente em um ponto de acesso central acessível por *software navegador web*. Desta forma, qualquer usuário da instituição, com devidos privilégios, poderá ter acesso às análises publicadas sem que seja necessário qualquer componente adicional instalado no equipamento do cliente.

5.5.6. O acesso a que se refere o subitem anterior deve ser compatível com no mínimo os navegadores Safari, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Além disso, deve ser possível acessar os painéis publicados através de navegadores em dispositivos móveis e aplicativo nativo, no mínimo para as plataformas Android e iOS, sem custo adicional.

5.5.7. Uma vez publicado em ambiente corporativo, o usuário deve ser capaz de compartilhar o endereço eletrônico do painel com outros usuários.

5.5.8. Quando o painel for publicado no portal corporativo, o *software* deve suportar uma solução de *single sign-on* de forma a não ser necessário solicitar nova autenticação do usuário quando o painel for acessado.

5.5.9. Os requisitos de exportação das visões para imagem ou PDF descritos anteriormente também se aplicam quando o painel for visualizado através do portal web.

5.5.10. Permitir que o usuário, ao acessar os painéis na Intranet/Internet por meio do navegador, possa salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros.

5.5.11. Permitir a construção de painéis de informações para simulação (what-if), nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação.

5.5.12. A solução deve permitir ao usuário publicar as visões e painéis criados em ambiente internet, de acesso público, sem limitação de número de painéis publicados, sem limitação de número de acessos e/ou usuários, sem necessidade de autenticação ou identificação do usuário para acesso ao painel e sem custo para a Contratante.

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TESTE DOS SERVIDORES DE PRODUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer estes serviços através de representante legal no Brasil do fabricante do software proposto.

6.1.1. O representante legal deve comprovar estar credenciado junto ao fabricante da solução, por meio de carta ou do próprio site do fabricante.

6.1.2. Os softwares adquiridos devem ser obtidos através de download no site do fabricante.

6.2. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os componentes da solução nas dependências do TCE-PB (sítio à rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe – João Pessoa - PB – CEP: 58015-190), realizando, se necessário, as devidas customizações para adequação à estrutura arquitetural dos sistemas do TCE-PB. A operação assistida também será realizada neste endereço.

6.3. Por instalar, configurar e testar, entende-se:

6.3.1. Instalar e configurar o software desenvolvedor nas máquinas dos usuários. Entende-se por máquina um computador estação de trabalho ou um notebook conforme especificações técnicas descritas nos itens 5.1.15 e 5.1.16;

6.3.2. Instalar e configurar o software servidor na máquina especificada conforme especificações técnicas descritas nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

6.3.3. Configurar as conexões com os bancos de dados que irão prover os dados a serem utilizados nas análises e painéis.

6.4. Os testes deverão abranger a validação dos itens listados acima e também:

- Acesso à solução por usuários externos e internos (se for o caso)
- Acesso à solução via web e via aplicação cliente (onde esta existir).
- Acesso à solução a partir de dispositivo móvel.
- Criação, atualização e publicação de análises. No caso de publicação, também deverá ser testada a autorização para acesso.

6.5. Durante a execução das atividades acima descritas deverá ser realizada uma **transferência de conhecimento** entre o consultor disponibilizado pela CONTRATADA e os técnicos do TCE-PB, que consiste no acompanhamento dos técnicos do TCE-PB na instalação, configuração, customização e testes da ferramenta, onde a CONTRATADA dará as orientações a respeito destes processos.

6.6. O prazo máximo de realização das atividades mencionadas nos itens acima é de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de compra.

7. DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá garantir licença perpétua de uso do software, tanto para o ambiente de desenvolvimento como de servidor. Entende-se como licença perpétua a possibilidade de continuar utilizando o software, sem ônus, após o período de suporte e manutenção oferecido pelo fabricante.

7.2. O valor da manutenção, suporte e atualização tecnológica dos softwares terá periodicidade anual e, para o primeiro ano, deverá estar inclusa nos preços de aquisições.

7.3. O serviço de suporte, manutenção e atualização deve ser ilimitado, dentro do prazo estabelecido no subitem acima.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer remotamente atualização de versões pelo prazo mínimo de 12 (doze meses) meses após a data de aceite do produto deste Termo de Referência, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Produto.

7.5. O serviço deverá ser realizado pelo fabricante do software proposto.

7.6. O serviço de manutenção e atualização ilimitadas refere-se ao direito de receber sem ônus todas as atualizações corretivas e evolutivas do software. As atualizações corretivas devem assegurar o correto funcionamento do produto e dos módulos desenvolvidos durante o período de garantia através de correções para acertos de erros e atualizações de compatibilidade para novas versões de sistemas operacionais e equipamentos (conforme especificações técnicas do fabricante). As atualizações evolutivas devem contemplar melhorias do produto, incluindo novas funcionalidades que sejam criadas durante o prazo de garantia.

7.7. O serviço de suporte ilimitado consiste em orientações aos usuários das soluções contratadas, no sentido de tirar dúvidas e aplicar as melhores práticas, de modo a disponibilizar painéis mais flexíveis e performáticos.

8. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

8.1. Logo após a instalação, configuração e testes descritos no item 6, o consultor disponibilizado pela CONTRATADA passará 32 horas, sendo 8 horas por dia, em 4 dias consecutivos, acompanhando as atividades dos técnicos do TCE-PB nos produtos instalados.

8.2. Dentro do prazo de garantia será realizada nova operação assistida de 32 horas, sendo 8 horas por dia, em 4 dias consecutivos. A data exata do seu início será comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias úteis.

9. CUSTO ESTIMADO

São de total responsabilidade da CONTRATADA:

- Despesas com remuneração de toda a sua equipe;
- Despesas com passagens, alimentação, transporte, estadia e qualquer outra despesa vinculada à sua equipe;

É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento da fatura de serviços prestados pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA (A)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1.1	Licenciamento para software servidor de produção para ambiente de Intranet do TCE PB a ser instalado em equipamento com 8 (oito) núcleos para 30 usuários visualizadores – O software servidor deve permitir que os 30 usuários nominados acessem quantidade ilimitadas de painéis, de diferentes formatos e áreas departamentais, possam consultar, interagir e criar novas visões a partir das dimensões e medidas (métricas) exportadas para os painéis e também possam acessar o ambiente de teste e homologação sem custo adicional	1	4.750,00	142.500,0
1.2	Licenciamento para software desenvolvedor de painéis e visualizações a serem publicados no ambiente de servidor (item 1.1 acima)	10	9.500,00	95.500,00
1.3	Banco de horas para operação assistida	64	250,00	16.000,00

9.1 O valor mínimo global estimado para a cobertura da presente aquisição é de **R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**

9.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

10.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

10.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

11.2. A entrega deverá ser agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a Divisão de Patrimônio do TCE-PB, pelo telefone (83) 3208-3428, e entregue na rua Professor Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, diretamente ao chefe do setor, onde se dará o recebimento provisório para fins de conferência.

11.3. No caso de envio por download, o link para download deverá ser enviado por e-mail para o endereço astec@tce.pb.gov.br.

11.4. No caso de entrega física, a mesma deverá ser realizada no período das 12h às 18h, na sexta-feira das 7h às 13h, sempre em dia útil.

12. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

12.1. A administração do Tribunal indicará, a seu critério, o fiscal técnico do contrato ou comissão de recebimento de bens para efetuar o recebimento provisório;

12.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pela verificação da conformidade técnica do objeto entregue com o exigido no edital, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante parecer técnico a ser encaminhado, de imediato, ao gestor do contrato;

12.3. Desde que todos os requisitos exigidos no edital tenham sido atendidos, o gestor do contrato emitirá aceite definitivo e atestará as notas fiscais, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

12.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, ou eventuais disparidades com as especificações técnicas exigidas, verificados posteriormente;

12.5. Findo o prazo para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais avençadas para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA;

12.6. O objeto entregue em desconformidade com o edital será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita, acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.7. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de

dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 34.986/14 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

14.1.1. Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.4. Qualificação Técnica

- c) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de softwares com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

- e) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações, atestados e a CNDT.

14.5. Havendo alguma restrição a documentos fiscais das licitantes enquadradas como ME ou EPP, será concedido o prazo cinco (05) dias úteis, com vistas à regularização fiscal.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

15.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas/comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto referente a presente licitação;

15.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas da ferramenta, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

15.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.2. Prazo de entrega;

15.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

15.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. Extensão das Penalidades

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de **menor preço global**, para participarem dos lances verbais.

17.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

18. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

18.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

18.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

18.4. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

18.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

18.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

18.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

18.9. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18.10. O pregoeiro poderá diligenciar com vistas a esclarecer dúvidas surgidas no decorrer dos serviços licitatórios.

18.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

18.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

18.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

19.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

19.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, realizar-se-á sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

19.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b)** Disponibilizar o acesso ao Portal da empresa proprietária do software possibilitando as seguintes ações:
 - I)** Abertura on-line de solicitações de serviços para atendimento de incidentes relacionados ao uso do produto, que deverão ser atendidos segundo os padrões de severidade;
 - II)** Fornecer código hash para liberação de download do programa, correções, alertas de segurança e atualizações para o softwares contratados.
- c)** Receber as solicitações de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- e)** Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;
- g)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a)** Emitir nota de empenho;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

22. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

22.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, pós a apresentação da Nota Fiscal discriminativa da prestação de serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

22.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

22.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

22.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

22.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas neste Termo de Referência.

22.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, de acordo com resultado obtido em pesquisa de mercado.

24. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

24.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto licitado.

25. PENALIDADES

25.1. Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003 a Licitante/Adjudicatária que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.

25.2. A Contratada se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

25.3 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará multa de mora, no percentual de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades **c** e **d** serão lançadas no CAFIL.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

João Pessoa, 26 de abril de 2017.

RAIMAR REDOVAL DE MELO
Diretor Executivo Geral

CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas a legislação brasileira evoluiu bastante em relação à transparência das gestões públicas, especialmente, após a publicação da Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Na prática, a evolução da transparência pública representou também um fortalecimento dos instrumentos de combate à corrupção, através do controle social.

Atualmente, há uma enorme quantidade de dados públicos disponíveis à toda a sociedade. Entretanto, um dos grandes desafios que se apresenta aos órgãos públicos, fornecedores destes dados, é o de conseguir disponibilizar os dados de maneira compreensível para a sociedade. O desafio é ainda maior no caso de dados relativos à execução financeira e orçamentária dos entes públicos, pois envolve assuntos mais complexos.

Neste contexto, com foco no incentivo ao controle social e com base no Planejamento Estratégico definido para o período de 2016 a 2023, este Tribunal de Contas publicou, em 27/01/2017, a Resolução Administrativa RA-TC No 03/2017 priorizando as iniciativas estratégicas a serem perseguidas no biênio 2017/2018. Entre as iniciativas priorizadas, destaca-se:

"II – instituir programas de incentivo ao controle social:

a) Aperfeiçoar e ampliar as ferramentas de divulgação de dados"

A ampliação e o aperfeiçoamento citados acima justifica-se, sobremaneira, pelo fato de que, atualmente, os dados da execução orçamentária dos jurisdicionados do TCE PB são disponibilizados para a sociedade através do SAGRES Online, que é um sistema antigo e de difícil manutenção e evolução. Ademais, o mercado de Tecnologia da Informação dispõe de ferramentas de análise de dados (Business Intelligence e Analytics) que são próprias para o que o TCE PB se propõe a disponibilizar à sociedade: Infográficos com a execução orçamentárias dos seus jurisdicionados, contemplando, entre outros: gráficos de pizza, de linhas, colunas, barras, histogramas, bolhas, dispersão e etc.

Analisando os softwares líderes no mercado de Business Intelligence e Analytics, verificou-se que **somente** o software do fabricante TABLEAU permite a publicação dos painéis (visualizações dos gráficos) na internet (quantidade ilimitada de usuários), sem custos adicionais relevantes.

A opção do TCE PB pela aquisição de licenças da marca TABLEAU justifica-se, em grande parte, pela característica citada acima, mas também pelos seguintes fatos:

- Através de licenças gratuitas do Tableau Desktop, fornecidas para estudantes, alguns servidores deste Tribunal, que atualmente também são estudantes da UFPB, em especial os alunos do MESP, já vem utilizando esta ferramenta para realizar análises de dados e, em virtude disso, **já adquiriram expertise** na utilização da ferramenta.
- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do seu Centro de Integração da Fiscalização e de Gestão de Informação Estratégica – Suricato, adquiriu e utiliza o Tableau para desenvolver atividades de fiscalização semelhantes àquelas que se iniciam aqui no TCE PB. Por este motivo, em fevereiro deste ano, técnicos deste tribunal estiveram em Belo Horizonte conhecendo os detalhes do funcionamento do SURICATO e exercitando uma constante troca de informações, experiências e compartilhamento de tecnologias que ocorre entre os diversos tribunais de contas do Brasil. A aquisição do TABLEAU (mesma ferramenta utilizada no TCE MG) proporcionaria o compartilhamento de painéis e relatórios desenvolvidos pelos dois tribunais.
- Já há alguns anos que o TABLEAU é avaliado como líder no mercado mundial de análise e descoberta de dados. Esse atesto é feito anualmente pelo Gartner (www.gartner.com), através do seu famoso Quadrado Mágico. Segue em anexo a divulgação feita agora em fevereiro de 2017.

Em síntese, considerando os fatos acima, a aquisição do TABLEAU apresenta-se como a melhor opção de aquisição devido:

- Baixo custo da ferramenta, em comparação com as demais líderes de mercado, em especial, considerando a **possibilidade de utilização do Tableau Public**.
- À expertise que alguns servidores já dispõem na utilização da ferramenta, o que **agilizará o desenvolvimento** dos trabalhos e **diminuirá custos** na medida em que não será necessária a contratação de cursos e treinamentos;
- À notória **qualidade** da ferramenta;
- Facilidade e fortalecimento do **compartilhamento de informações**, experiências e tecnologias com outros órgãos que já utilizam a ferramenta, por exemplo, o TCE MG.

WILLO HERBERT PONTES PINHEIRO – Assessor Técnico
Matrícula 370.729-6



**CONTRATO DE COMPRA Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A
EMPRESA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 06753/17**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **004/2017**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para aquisição e implantação de uma solução de gestão de ciclo de vida de software para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, estando presente situação prevista do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, Classificação Funcional Programática da Despesa

02.101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado reajustável utilizando-se o INPC. Após o decorrido um ano da vigência do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2017.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa